



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 467, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.

PUBLICADO EM	8 / 11 / 22
No (a)	Mural P.M. Natal
Por meio	disco
Devendo ser retirado em	8 / 12 / 22
	Viviana Valim
ASSINATURA	
CPF:	119.637.046.13

Autoriza a concessão de subvenção social em favor do Abrigo Frei Anselmo da Sociedade São Vicente de Paulo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta a ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder subvenção social ao Abrigo Frei Anselmo da Sociedade São Vicente de Paulo de Unaí-MG, no valor mensal de R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais) por pessoa, para o acolhimento institucional de cidadãos idosos de Natalândia-MG, até o limite de 10 (dez) assistidos.

§ 1º O pagamento da subvenção de que trata esta lei fica ainda condicionado à comprovação de que os assistidos sejam cidadãos domiciliados ou provenientes do Município de Natalândia-MG.

§ 2º Os valores a que se referem este artigo serão atualizados anualmente, na mesma data e no mesmo índice de correção do salário mínimo nacional.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, até o valor de R\$ 10.908,00 (dez mil e novecentos e oito reais), nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na dotação que segue: 02.06.01.08.244.0801.2127.3.3.50.43.00 – Fonte 100.

Parágrafo único: Para atender as despesas a que se refere o caput utilizar-se-ão recursos a que referem o §1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Os valores correspondentes à subvenção de que trata esta lei serão consignados nos orçamentos anuais do Município de Natalândia-MG., a partir do exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2022.

Natalândia-MG, 8 de novembro de 2022; 26º da Instalação do Município.


GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito